

OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

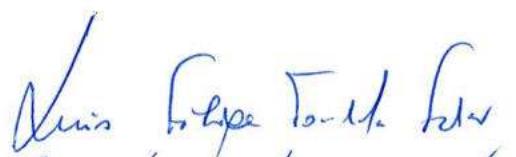
2026



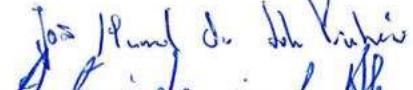
AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2026

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam	As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina
Em reunião de	Em sessão de
<u>26 / novembro / 2025</u>	<u>11 / dezembro / 2025</u>



Maria Susana Jesus Pinheiro



António Francisco Almeida

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de caráter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

Índice

1. Nota Prévia	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	8
I - AS OPÇÕES DO PLANO.....	19
1. Missão, Objetivos e Estratégia.....	22
1.1. Missão	22
1.2. Objetivos	24
1.3. Estratégias.....	24
2. Áreas de Ação.....	27
2.1. Infraestruturas, Património e Urbanismo.....	27
2.2. Educação.....	28
2.3. Ação Social	29
2.4. Desporto, Cultura e Tempos Livres.....	31
2.5. Ambiente e salubridade.....	32
2.6. Cemitério	33
2.7. Organização Administrativa.....	33
2.8. Segurança e Proteção Civil.....	34
2.9. Saúde	34
2.10. Considerações finais.....	35
II - ORÇAMENTO	36
1. Nota de Enquadramento	37
2. Enquadramento Macroeconómico.....	38
3. Orçamento SNC-AP	40
4. Recursos Financeiros	42
5. Previsão das Receitas	45
5.1. Receitas Correntes	46
5.2. Receitas de Capital	51
6. Previsão das Despesas	53
6.1. Despesas Correntes	54
6.2. Despesas de Capital	60
III - MAPAS ORÇAMENTAIS	61
Anexo 1 Mapa de Pessoal.....	

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

- Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual**
- Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos**
- Anexo 4 Orçamento Receita.....**
- Anexo 5 Orçamento Despesa.....**

*A. G. A.
A. G. A.
Susane
R. S. C.
L.S.*

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se portes, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

*Agendado
LVA
R. Zent
SUSANA*

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;
- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

*Agenda
M. R.
Susana
R. Ant.*

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2026.

Não obstante a desaceleração anual as perspetivas macroeconómicas para 2026 apontam para uma aceleração no crescimento do PIB real para 2,1%. Esta previsão revê em alta a subjacente ao OE/2025 (1,9%) e, face aos valores previstos para 2025, reflete um aumento no contributo das exportações líquidas (+0,2 p.p. para 0,0 p.p.), e um acréscimo marginal de 0,1 p.p. no contributo da procura interna (para 2,1 p.p.). O maior dinamismo da economia deve-se à expetativa de uma aceleração na taxa de crescimento das exportações de bens e de serviços (+1 p.p. para 3,5%), bem como do consumo privado (+0,2 p.p. para 2,0%) e do investimento (+0,3 p.p. para 3,5%), parcialmente mitigados pela mais expressiva desaceleração esperada, de 1,4 p.p. para 1,2%, na taxa de crescimento do consumo das administrações públicas. A revisão em alta comparativamente à previsão do OE/2025 está associada a um maior crescimento do consumo privado (+0,3 p.p.) e do consumo público (+0,1 p.p.), em contraponto com uma revisão em baixa da previsão para a taxa de variação das exportações (-0,7 p.p.) e do investimento (-0,4 p.p.).

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista

certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2026 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

*A. Mendonça
R. de
Sousa
Z. Souto
LFA*

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2026 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras

iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.

2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:

1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;

1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.

2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.

3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:

1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:

a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;

b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:

4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;

4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rúbrica for igual ou superior ao encargo a assumir.

4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.

8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos,
AS OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

*J. S. suscavé
R. Ant.
YD*

nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.

4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. A realização de trabalhos de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

- 3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€;
- 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€;
- 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€.

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.

4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.

4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.

6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;

1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
- 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
 - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,65 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco céntimos);
 - 2.3. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos, desde que não impliquem aumento da despesa;
 - 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis - Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;

*Ano Dr.
W
R. António
LJD*

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) Encargos de instituições bancárias;
- m) Encargos de empréstimos e locações;
- n) Emolumentos;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

*Agenda
22 Nov
Susana
D. Ant.
Ld*

I - AS OPÇÕES DO PLANO

Mensagem do executivo

O ano de 2025 foi um ano de intensa atividade, com implementação de muitos projetos que visaram a melhoria da qualidade de vida dos valonguenses. A Junta de Freguesia de Valongo do Vouga continuará com este contacto de proximidade com a população, lado a lado, no apoio ao quotidiano, às suas carências e dificuldades e no esclarecimento de todas as questões que se colocam.

O bem-estar de todos os Valonguenses é, e continuará a ser sempre para nós, uma prioridade, a nossa missão.

Com a intenção de ter um orçamento que vá de encontro às necessidades da população, o Executivo da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga vem, desta forma, apresentar a planificação para o ano de 2026. Este documento tem como principal importância identificar as atividades principais a realizar, obedecendo a princípios estratégicos claros e dinâmicos para assim dar continuidade aos objetivos e prioridades delineadas para o mandato 2025-2029. Sempre com as exigências de grande entrega e dedicação, pretendemos continuar e reforçar o trabalho já desenvolvido nos últimos anos, apesar da pressão dos compromissos existentes e das grandes limitações financeiras com que nos continuamos a deparar, conseguimos desenvolver um conjunto de iniciativas diferenciadoras que acrescentaram valor e notoriedade à nossa Freguesia, nas mais diversas áreas. O facto de hoje continuarmos a ser uma Eco Freguesia, agora renovada em 2025, candidatura com um resultado que mereceu melhoria na distinção pela organização, foi o reconhecimento de um conjunto de políticas e estratégias para incrementar a sustentabilidade local, valorizando os processos de cidadania participativa e reconhecendo a que melhor qualidade de vida oferece aos seus habitantes.

Acreditamos que a Freguesia de Valongo do Vouga sendo hoje um pilar de afirmação no contexto comunitário, tem potencial para ser ainda mais

Susane
An
R. aut.
LFA

reconhecida ao nível do concelho de Águeda e do país. Nesse sentido, o Executivo continuará a promover o trabalho em parceria com todas as organizações e coletividades locais, numa dinâmica de relação potenciadora do desenvolvimento e afirmação da Vila de Valongo do Vouga. Uma visão congregadora da Freguesia continuará a ser o nosso rumo.

Explanando assim o nosso propósito de trabalho no exercício das nossas funções, esperamos poder demonstrar neste documento a nossa estratégia e as áreas de intervenção prioritárias, para as quais desenvolvemos ações e iniciativas, seja por meios próprios ou através de parcerias que muito privilegiamos.

A presente proposta de orçamento e plano de atividades para o ano de 2026, que apresentamos à aprovação da Assembleia de Freguesia, assenta numa continuidade do trabalho desenvolvido e nas linhas orientadoras deste executivo, procurando cumprir os projetos e atividades previstas e alcançar a prossecução dos objetivos estratégicos, definidos nos grandes eixos ou áreas de atuação. O contexto de elaboração deste instrumento previsional requer contenção para continuar a assegurar-se a regra do equilíbrio entre a receita e a despesa corrente. Pretendemos cumprir os objetivos propostos de uma forma sustentável, isto é, procurando dar resposta às constantes necessidades da população, sem prejuízo do indispensável rigor e contenção tida como necessária na garantia da manutenção do equilíbrio orçamental.

Assim, pretende-se ver espelhado neste documento o princípio da proximidade consubstanciado no já citado projeto político, traduzido na resposta a esses problemas, em paralelo com a percepção das dificuldades e necessidades mais prementes da população Valonguense, com as suas ambições e participação pelas suas variadíssimas formas, assim como pelos contributos dos eleitos pelas forças políticas, recebidos e discutidos ao

abrigo do Estatuto Direito de Oposição. Temos consciência da carência de meios financeiros desta Junta de Freguesia e na praticamente inexistência de receitas próprias, sendo que, as transferências da Câmara Municipal têm um papel fundamental na concretização do aqui proposto.

A experiência diz-nos que fazemos sempre mais do que propomos, daí que consideramos legítimo ter a esperança de que outros projetos possam ser iniciados, caso as negociações em curso com o executivo municipal mantenham resultados profícuos.

Não podemos também esquecer as incertezas globais com que nos estamos a deparar devido às situações das guerras na Ucrânia e na Palestina (e outros) e o aproveitamento das condições socioeconómicas que vão merecer redobrada atenção.

Nesta circunstância, os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro. Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A Freguesia de Valongo do Vouga é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

Agenda
PF
Sessão
R.2.º
14

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Ihe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

Esta proposta para o ano de 2026 e seguintes é refletida na adaptação de planeamento e respetiva execução aos investimentos considerados mais prementes para Valongo do Vouga.

Artigo 16.º - Competências materiais

- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas topónimicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arroamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efecto aos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia.

Este documento previsional é então levado a apresentação, análise e deliberação da Assembleia da Freguesia de Valongo do Vouga.

1.2. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Junta de Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos (2021-2026) e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2026.

- Reforçar a crescente importância da Freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Continuar a melhoria dos acessos ao serviço público prestado;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população.

1.3. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a

implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da Freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Continuar a melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais e a requalificação das linhas de água que atravessam a Freguesia;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;

- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

*Agenda
suspeita
R. S. M.
LH*

2. Áreas de Ação

2.1. Infraestruturas, Património e Urbanismo

Sendo esta uma área ao nível de investimento, está também previsto desenvolver algumas ações protocoladas com a Câmara Municipal e outras entidades nacionais.

Construção de um pavilhão ginnodesportivo na Freguesia.

Fomentação de parcerias com vista à criação de novas estruturas habitacionais.

Construir um wc público em Carvalhal da Portela, junto à capela de S. Marcos.

Instalar uma estrutura de apoio para serviço de bar no Parque da Boiça.

Intervenção na requalificação da antiga EB1 de Arrancada do Vouga e de todo o espaço envolvente.

Apetrechamento do espaço envolvente da EB1 do Sobreiro através da colocação de novos equipamentos.

Manutenção dos parques infantis da Freguesia, com melhoramentos ao nível do equipamento.

Continuaremos a proceder à revitalização dos espaços públicos, como forma de promover e dignificar a imagem da Freguesia.

Aquisição de maquinaria de apoio às atividades delegadas por competências.

Candidatura a recuperação de casa de habitação para acolhimento de família em condição social elegível, ao abrigo da estratégia local de habitação.

Manter a conservação e limpeza urbana como bermas, valetas, passeios, logradouros, espaços verdes, jardins e caminhos vicinais.

*Sessão de
Apoio à
Freguesia
de Valongo do Vouga*

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Melhorar o embelezamento de rotundas, logradouros e parques através da plantação de árvores e plantas para que sejam espaços mais agradáveis e acolhedores.

Continuação da recuperação/manutenção dos lavadouros e fontanários da freguesia.

Continuação da expansão e conservação da sinalética na freguesia e das vias de passagens para peões, de modo a melhorar a segurança e mobilidade.

Continuação da construção de passeios, valetas e outras infraestruturas.

2.2. Educação

Mantendo os protocolos de delegação de competências com a Câmara Municipal de Águeda e preservando e evoluindo na coesão e estratégias conjuntas com o Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, é nossa intenção que as crianças tenham um sistema educativo de qualidade adaptado às suas idades e necessidades, pelo que vamos continuar a colaborar em atividades propostas pelas instituições educativas.

Continuação de serviço de apoio psicológico pela técnica da JFVV.

Continuação do melhoramento dos equipamentos de apoio nas instalações inerentes às escolas da freguesia, nomeadamente Jardim de Infância de Valongo do Vouga e AAAF, bem como o desenvolvimento de atividades necessárias ao seu funcionamento.

Desenvolvimento das atividades no âmbito das AEC e serviço de CAF, através de protocolos estabelecidos com o Município de Águeda.

Continuação da realização de atividades em parceria com o AEVV, nomeadamente, no âmbito dos Projetos Eco-Freguesias, Eco-Escolas e outros.

*Águeda
F. J. P.
S. V. M.
R. S. L.
H. A.*

A cantina escolar continuará a servir as refeições às crianças do Jardim de Infância e 1º CEB da Escola Básica de Valongo, sendo a sua administração a cargo da Junta de Freguesia, de acordo com protocolo estabelecido com o Município de Águeda.

Continuação do transporte escolar, assegurado com o autocarro e de duas viaturas de 9 lugares habilitadas.

Manutenção das atividades festivas de Natal e encerramento do ano letivo.

Continuação do apoio no fornecimento de bens de higiene para as escolas.

Incremento e aquisição de equipamentos interativos para casa dos rios no parque da boiça para atividades formativas e outras.

Manutenção das parcerias com Centros Qualifica, no que refere a programas de formações para a comunidade valonguense.

2.3. Ação Social

Atendendo à realidade socioeconómica cada vez mais premente, no ano de 2026, a Junta de Freguesia de Valongo do Vouga, continuará na primeira linha da intervenção e assim na senda das problemáticas do quotidiano e no combate da pobreza e exclusão social perante um contexto tão peculiar da freguesia e do mundo. Este tem sido um trabalho crescente já desde o ano de 2017, pois cada vez mais se verificam situações de privação de necessidades básicas na freguesia, o que leva a que tenhamos de fazer uma maior e mais cuidada intervenção. Em estreita colaboração com as entidades sociais, vamos continuar a desenvolver esse apoio premente em situações de emergência social, definindo estratégias de atuação e encaminhamento adequadas a cada situação.

*Augusto
Pereira
Sexta feira*

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

*2.2.6
48*

Fruto das dificuldades criadas pelas vicissitudes de vidas destruturadas, continuará a ser crucial o desenvolvimento de várias intervenções de apoio a quem está em isolamento ou carências suscetíveis de intervenção social, ou para quem está em situação de fragilidade momentânea, pelo que vamos manter a distribuição de refeições ou alimentos a alguns agregados familiares em que esta condição se enquadre.

Através do trabalho desenvolvido pelo Gabinete Social da JFVV, vamos realizar alguns apoios:

- Sinalização, identificação e encaminhamento de casos que se considerem alvo de intervenção socioeducativa ou socioeconómica;
- Concessão de transporte para deslocações ao médico, a hospitais e serviços de saúde e aquisição de medicamentos;
- Atribuição de cabazes em situação de uma pontual emergência de escassez de alimentos ou mesmo refeições prontas;
- Cedência gratuita de camas hospitalares a doentes e idosos acamados, bem como cadeiras de rodas;
- Apoio psicológico prestado no gabinete de psicologia sediado no edifício da Junta, ou ainda em casos de algum tipo de fatalidade em que este será prestado ao domicílio, bem como aos idosos da FNSCFVV;
- Efetivar as parcerias com as IPSS's locais para manter uma eficaz colaboração e assim resolver os problemas identificados;
- Visita a doentes acamados.

A nível administrativo, apoiar com o preenchimento gratuito do IRS a pessoas em escalões tipificados, marcação de consultas médicas via internet, prova da situação escolar e outros assuntos do âmbito do Espaço Cidadão.

Criação de uma linha de transporte de apoio para pessoas seniores, de carácter semanal, para acesso a serviços na freguesia e fora desta dentro do concelho.

Realização de passeio sénior a locais de elevado interesse social.

2.4. Desporto, Cultura e Tempos Livres

Contamos em 2026 continuar a desenvolver e apoiar mais iniciativas dinâmicas, assegurando, desta forma, as práticas culturais e desportivas no progresso local. Assim, continuaremos a desenvolver e apoiar as coletividades e associações desportivas locais.

Comemoração das Festas da Vila de Valongo do Vouga.

Realização do “Mercadinho de Natal”.

Promoção de eventos desportivos diversificados como provas de BTT, provas de Trail, provas de Orientação, caminhadas, e provas de desporto automóvel.

Realização de uma prova de atletismo anual distintiva da Freguesia – “I Grande Prémio de Atletismo - Vila de Valongo do Vouga”.

Promoção de espetáculos culturais (música, teatro, cinema, ...) e realizá-los em vários locais da Freguesia.

Requalificação do PR2 “Trilho das Levadas” com a colocação de nova sinalética.

Promoção turística do “Parque da Garganta” e do rio Marnel, incorporado no “Trilho das Levadas”.

Atividades de dinamização do percurso pedestre do PR2 “Trilho das Levadas”.

*André
Sousa
R. Ant.
LH*

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Consolidação de dinâmicas no âmbito do projeto do Laboratório de Rios+, incorporado no Parque de Lazer da Boiça, promovendo a sua sustentabilidade.

Manutenção da conservação e limpeza de espaços de jardim, lazer e práticas desportivas.

Cooperação com movimentos associativos e festivos da Freguesia, apoiando em possíveis iniciativas promovidas por estes.

Realização de passeios turísticos no âmbito das atividades escolares, à população sénior e outros de cariz social.

2.5. Ambiente e salubridade

Conscientes da importância do ambiente e da responsabilidade que todos temos nas boas práticas de utilização dos recursos de forma sustentável, vamos dar continuidade à candidatura do projeto “Eco-Freguesias”.

Acompanhamento e melhoramento dos espaços da recolha de resíduos para sua correta utilização, e consequente combate ao despejo de lixo a céu aberto no espaço envolvente aos contentores, num constante apelo à cidadania.

Criação de postos de carregamento de veículos elétricos.

Realização de análises periódicas às águas das fontes e colocação de indicadores de resultados obtidos.

Acompanhamento de obras na Freguesia, nomeadamente de arruamentos, distribuição e melhoria da rede de saneamento e abastecimento de água.

Intervenções de manutenção ou recuperação de caminhos públicos/florestais.

Recolha semanal de monos, em articulação com os serviços municipais.

2.6. Cemitério

Dada a importância deste serviço, vamos continuar a fazer a boa gestão, garantindo assim a sua manutenção, conservação e limpeza.

Ampliação da construção de um muro de suporte da estrutura norte do cemitério, em colaboração com a Câmara Municipal de Águeda.

Criação de uma nova entrada na parte de trás do cemitério com permissão de acesso a veículos pesados.

Continuação da implementação de obras de reestruturação do cemitério na diversificação de opções de inumações e seu ordenamento.

Construção de novas sepulturas.

Pintura dos muros do cemitério.

2.7. Organização Administrativa

Tendo em conta a descentralização cada vez mais constante para as Juntas de Freguesia, e, consequentemente, o acumular dos serviços prestados, vamos continuar a promover a modernização dos serviços administrativos, com base num serviço global de qualidade e na promoção da transparência de atos e decisões, melhorando a potencialidade dos colaboradores. Assim, vamos destacar alguma dinâmica essencial às funções desempenhadas.

Continuação do desenvolvimento e enriquecimento da página Web da Junta de Freguesia e das redes sociais, de modo a transmitir à população informação mais precisa dos serviços e das atividades desenvolvidas pela Junta.

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Continuação da prestação dos serviços do CTT.

Continuação da prestação do serviço do Espaço Cidadão, com enriquecimento dos serviços prestados.

Sempre que necessário, proporcionar aos funcionários formações que promovam o progresso e motivação profissional, com base na melhoria da qualidade da oferta do serviço público prestado.

Acolher pessoas através do programa “Contrato Emprego Inserção +”, para beneficiários do Rendimento Social de Inserção, bem como do programa “Contrato Emprego Inserção”, para beneficiários do subsídio de desemprego.

2.8. Segurança e Proteção Civil

A segurança dos valonguenses e dos seus bens, continuará a ser uma preocupação constante, pelo que a Unidade Local de Proteção Civil de Valongo do Vouga, vai continuar a estar disponível na defesa e proteção da área florestal da Freguesia, bem como na prestação de socorro em situações de emergência, nomeadamente em incêndios, intempéries, inundações ou outras que requeiram este apoio, através da capacitada equipa de elementos de proteção civil e das viaturas de intervenção, em articulação com os Bombeiros Voluntários de Águeda, a comissão de Proteção Civil do Município de Águeda e a Guarda Nacional Republicana de Arrancada do Vouga.

Reforço das condições da Unidade Local de Proteção Civil com aquisição de mais equipamentos e melhoramento das instalações:

- Aquisição de novas fardas;
- Aquisição de uma viatura tipo autotanque.

2.9. Saúde

*Anjón
Susana
R. da t
LH*

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Este é um setor vital para toda a população, pelo que vamos colaborar na melhoria dos serviços de saúde prestados pelo nosso Posto Médico.

Apesar das dificuldades sentidas pelo nosso Sistema Nacional de Saúde a viver um período difícil relativamente ao quadro de pessoal especializado, manteremos uma relação e articulação de proximidade com a ARS com vista ao encontro de soluções.

Realização de obras de alargamento da Unidade de Saúde de Valongo do Vouga por forma a aumentar os serviços prestados atualmente à população.

2.10. Considerações finais

Esta proposta que submetemos à Assembleia de Freguesia de Valongo do Vouga, é sobretudo uma união de propósitos que consideramos mais essenciais à nossa freguesia, com o objetivo cimeiro de promover mais e melhor a qualidade de vida para todos os Valonguenses e os que queiram escolher Valongo do Vouga como “sua terra”, os que cá trabalham e os que visitem Valongo do Vouga.

Reflete sobretudo a confiança, o rigor e a determinação aplicados ao empenho no trabalho que melhor desempenhamos, em relação aos nossos parceiros e à comunidade.

Esperando que o ano de 2026 seja um ano marcado pelo fim dos conflitos globais, contamos com o apoio de todos os agentes ativos na nossa sociedade, para que, juntos, alcancemos a realização integra desta nossa missão.

II - ORÇAMENTO

André
F. P.
Suzana
R. Ant.
Ld

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2025/2026, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2026, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2026 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2026, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

2. Enquadramento Macroeconómico

A elaboração do Orçamento para 2026 decorre num contexto económico nacional moderadamente positivo, ainda condicionado por fatores de incerteza internacional, exigindo prudência, rigor e gestão eficiente dos recursos públicos.

De acordo com o **Orçamento do Estado para 2026**, prevê-se que a economia portuguesa mantenha uma trajetória de crescimento sustentado, com o **PIB real a aumentar 2,3%**, acima da estimativa para 2025. Esta evolução será impulsionada pela procura interna, em particular pelo investimento e pelo consumo privado, enquanto as exportações deverão registar um comportamento mais moderado, influenciado pelo contexto económico europeu e pelas tensões geopolíticas internacionais.

Indicador	2024	2025	2026
PIB	2,1	2,0	2,3
Consumo privado	3,0	3,4	2,7
Consumo público	1,5	1,5	1,2
Investimento (FBCF)	4,2	3,6	5,5
Exportações de bens e serviços	3,1	3,6	2,5
Importações de bens e serviços	4,8	4,0	3,6
Procura interna (p.p.)	2,9	3,2	3,1
Procura externa líquida (p.p.)	-0,7	-1,2	-0,9
Deflator do PIB	4,8	3,6	2,5
IHPC	2,7	2,4	2,1
Emprego	0,7	1,7	0,9
Taxa de desemprego (%)	6,4	6,1	6,0

Agostinho
 Susana
 R. Souto
 LHM

Produtividade aparente do trabalho	1,4	0,3	1,4
Remuneração por trabalhador	7,5	5,4	5,3
Saldo balança corrente e capital (% PIB)	2,8	3,1	3,0
Saldo balança corrente	1,7	1,1	0,7
Saldo balança capital	1,0	2,0	2,3

Instituto Nacional de Estatística; Ministério das Finanças

A inflação (IHPC) deverá reduzir-se para 2,1% em 2026, aproximando-se do objetivo do Banco Central Europeu. Apesar deste abrandamento, persistem pressões significativas nos preços dos serviços essenciais, energia e bens alimentares, condicionando os custos operacionais das entidades do setor social.

O mercado de trabalho deverá continuar a evoluir positivamente, com um aumento de 0,9% no emprego e a estabilização da taxa de desemprego nos 6,0%. As remunerações por trabalhador deverão crescer 5,3%, refletindo a política de rendimentos e as atualizações salariais transversais.

No plano das contas públicas, prevê-se um saldo ligeiramente excedentário (0,1% do PIB) e a continuação da trajetória de redução da dívida pública para 87,8% do PIB, reforçando a estabilidade financeira. A execução dos fundos europeus (PT2030 e PRR) continuará a ser determinante para o investimento público e privado e uma variável crítica para o desempenho económico em 2026.

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foco na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Em 2026, prevê-se um ambiente de maior estabilidade económica, com uma inflação moderada e um ritmo de crescimento positivo. Ainda assim, subsistem pressões relevantes sobre a estrutura de custos das instituições, exigindo um planeamento prudente, realista e sustentado.

A inflação projetada de 2,1% serviu como referência para a atualização das principais rubricas orçamentais, garantindo a coerência com as previsões oficiais e com a política europeia de estabilidade de preços. Assim, todas as atualizações orçamentais foram definidas na ordem dos 2,1%, assegurando uniformidade e prudência nos critérios adotados.

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Rubrica	Designação	Orçamento 2026				Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030	
R1	Receita corrente	0,00 €	602.974,52 €	602.974,52 €	615.637,00 €	628.299,47 €	640.961,91 €	651.917,30 €	
R1.1	Receita fiscal	0,00 €	8.564,46 €	8.564,46 €	8.744,31 €	8.924,17 €	9.104,02 €	9.275,55 €	
R1.1.1	Impostos diretos	0,00 €	8.564,46 €	8.564,46 €	8.744,31 €	8.924,17 €	9.104,02 €	9.275,55 €	
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	5.405,16 €	5.405,16 €	5.518,66 €	5.632,18 €	5.745,68 €	5.864,61 €	
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	3.891,34 €	3.891,34 €	3.973,06 €	4.054,78 €	4.136,49 €	4.218,12 €	
R5	Transferências e subídios correntes	0,00 €	542.416,05 €	542.416,05 €	553.806,80 €	565.197,53 €	576.588,27 €	588.452,03 €	
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	542.416,05 €	542.416,05 €	553.806,80 €	565.197,53 €	576.588,27 €	588.452,03 €	
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	537.256,05 €	537.256,05 €	548.538,44 €	559.820,81 €	571.103,18 €	583.004,41 €	
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	164.830,29 €	164.830,29 €	168.291,73 €	171.751,73 €	175.214,66 €	177.245,12 €	
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	15.048,00 €	15.048,00 €	15.364,00 €	15.680,02 €	15.996,02 €	16.312,00 €	
R5.1.1.3	Administrado Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R5.1.1.4	Administrado Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	357.277,76 €	357.277,76 €	364.882,79 €	372.387,63 €	379.924,57 €	374.531,90 €	
R5.1.2	Exterior - E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R5.1.3	Outras	0,00 €	5.160,00 €	5.160,00 €	5.268,36 €	5.376,72 €	5.485,08 €	5.497,68 €	
R5.2	Subídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	35.080,00 €	35.080,00 €	35.816,69 €	36.553,36 €	37.290,04 €	36.763,84 €	
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	7.617,51 €	7.617,51 €	7.777,48 €	7.937,45 €	8.097,41 €	7.983,15 €	
R8	Receita de capital	0,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	
R8.1	Venda de bens de investimento	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
R9	Transferências e subídios de capital	0,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	20.061,00 €	20.061,00 €	20.061,00 €	20.061,00 €	20.061,00 €	20.061,00 €	
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R9.1.1.3	Administrado Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R9.1.1.4	Administrado Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	255.020,00 €	255.020,00 €	255.020,00 €	255.020,00 €	255.020,00 €	255.020,00 €	
R9.1.2	Exterior - E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R11.1	Receita efectiva [1]	0,00 €	858.514,52 €	858.514,52 €	871.177,00 €	883.839,47 €	896.501,91 €	887.457,30 €	
R11.2	Receita não efectiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R14	Receita de capital	0,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	
R14.1	Subídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
R14.2	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	858.514,52 €	858.514,52 €	871.177,00 €	883.839,47 €	896.501,91 €	887.457,30 €	

August
Swarzki B
R. Dr. f.

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2026				Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030	
	Despesa Corrente	0,00 €	581.514,52 €	581.514,52 €	594.177,00 €	608.839,47 €	619.501,91 €	610.457,91 €	
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	420.486,44 €	420.486,44 €	429.316,64 €	438.146,86 €	446.977,06 €	440.669,80 €	
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	337.628,69 €	337.628,69 €	344.718,89 €	351.809,09 €	358.898,29 €	353.814,27 €	
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	3.114,35 €	3.114,35 €	3.179,75 €	3.245,15 €	3.310,55 €	3.263,84 €	
D1.3	Segurança social	0,00 €	79.743,40 €	79.743,40 €	81.418,00 €	83.092,62 €	84.767,23 €	83.571,09 €	
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	125.303,64 €	125.303,64 €	128.385,71 €	131.467,74 €	134.549,77 €	132.346,80 €	
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,42 €	20,42 €	21,14 €	20,00 €	
D4	Transferências e subídios correntes	0,00 €	35.154,44 €	35.154,44 €	35.292,51 €	36.550,51 €	37.759,17 €	36.841,85 €	
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	34.655,44 €	34.655,44 €	35.182,18 €	36.107,93 €	36.837,61 €	36.317,85 €	
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	500,00 €	500,00 €	510,50 €	512,00 €	513,50 €	524,00 €	
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	500,00 €	500,00 €	510,50 €	521,00 €	531,50 €	524,00 €	
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	9.185,00 €	9.378,00 €	9.567,00 €	9.432,00 €	
D4.1.3	Famílias	0,00 €	25.154,44 €	25.154,44 €	25.682,68 €	26.210,93 €	26.739,17 €	26.361,85 €	
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	500,00 €	500,00 €	510,50 €	521,00 €	531,50 €	524,00 €	
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	550,00 €	550,00 €	561,55 €	573,10 €	584,65 €	576,40 €	
	Despesa de capital	0,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	
D7	Transferências e subídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	Despesa efectiva [4]	0,00 €	858.514,52 €	858.514,52 €	871.177,00 €	883.839,47 €	896.501,91 €	887.457,91 €	
	Despesa não efectiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	Despesa de capital	0,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	
D7.2	Subsidios de capital	0,00 €	0,00 €	0,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	

Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

A. S. J. R.

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

*R. Am. T.
L.D.*

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2025, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetiva das previsões para o ano de 2026.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 20,88% face ao orçamento inicial de 2025, no montante de 148.291,45 euros.

	2026	%	2025	%	Variação	%
Receitas Correntes	602 974,52 €	70,23%	613 693,07 €	86,41%	- 10 718,55 €	
Receitas de Capital	255 540,00 €	29,77%	96 530,00 €	13,59%	159 010,00 €	
	858 514,52 €		710 223,07 €		148 291,45 €	20,88%

Q.03 –Orçamento Receitas 2026 vs 2025



 Susana Pinto
 2026

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

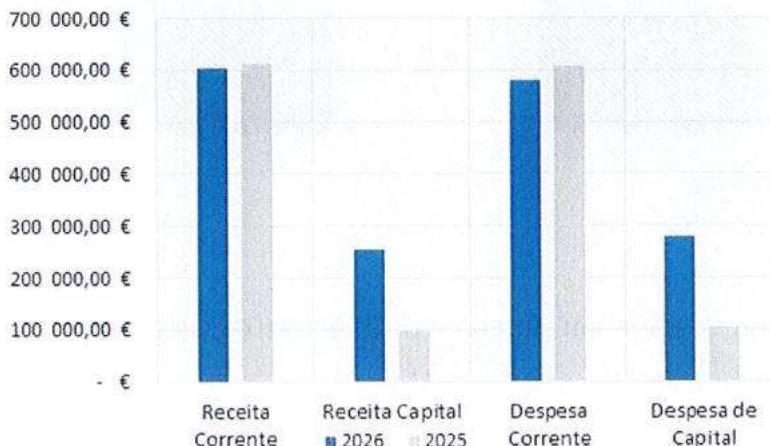
	2026	%	2025	%	Variação	%
Despesas Correntes	581 514,52 €	67,73%	606 723,07 €	85,43%	- 25 208,55 €	
Despesas de Capital	277 000,00 €	32,27%	103 500,00 €	14,57%	173 500,00 €	
	858 514,52 €		710 223,07 €		148 291,45 €	20,88%

Q.04 –Orçamento Despesas 2026 vs 2025

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 858.514,52 euros. A receita corrente atingirá um montante de 602.974,52 euros e suportará uma despesa corrente de 581.514,52 euros. A despesa de capital ascenderá a 277.000,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 255.540,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 70,23% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 67,73% da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



Amedo
R. Ant.
LFB

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	602 974,52 €	Despesas Correntes	581 514,52 €
Impostos directos	8 564,46 €	Despesas com o pessoal	420 486,44 €
Impostos indirectos	- €	Aquisição de bens e serviços	125 303,64 €
Taxas, multas e outras penalidades	5 405,16 €	Juros e outros encargos	20,00 €
Rendimentos de propriedade	3 891,34 €	Transferências correntes	34 654,44 €
Transferências correntes	542 416,05 €	Subsídios	500,00 €
Venda de bens e serviços correntes	35 080,00 €	Outras despesas correntes	550,00 €
Outras receitas correntes	7 617,51 €		
Receitas de Capital	255 540,00 €	Despesas de Capital	277 000,00 €
Venda de bens de investimento	500,00 €	Aquisição de bens de capital	277 000,00 €
Transferências de capital	255 040,00 €	Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €	Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €	Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €	Outras despesas de capital	- €
Total	858 514,52 €	Total	858 514,52 €

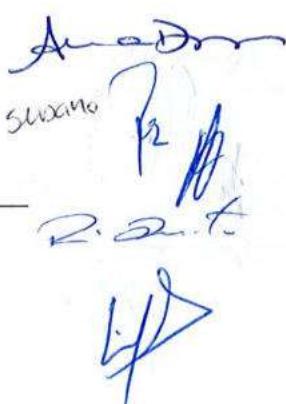
Q.05 – Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 21.460,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital



 António
 Sávio
 P. M.
 2026
 LF

Rácios	2026	2025
Rácios da Receita		
Impostos / Total das receitas	1,00%	1,17%
Taxas / Total das receitas	0,63%	0,84%
Transferências / Total receitas	92,89%	91,50%
Venda de bens / Total das receitas	4,14%	4,62%
Rácios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	48,98%	58,94%
Bens e Serviços / Total da despesa	14,60%	18,10%
Transferências / Total da despesa	4,04%	8,19%
Investimento / Total despesa	32,27%	14,57%

Q.07 – Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2026, verifica-se um aumento do peso dos Transferências sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

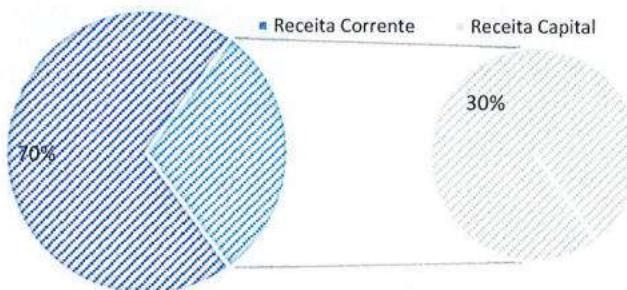
Da receita total, prevê-se que 614 mil euros tenham origem em receitas correntes (86,41%) e 97 mil euros em receitas de capital (13,59%).

	2026	%	2025	%	Variação
Receitas Correntes	602 974,52 €	70,23%	613 693,07 €	86,41%	- 10 718,55 €
Impostos directos	8 564,46 €	1,42%	8 324,33 €	1,36%	240,13 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	5 405,16 €	0,90%	5 994,00 €	0,98%	- 588,84 €
Rendimentos da propriedade	3 891,34 €	0,65%	3 774,11 €	0,61%	117,23 €
Transferências correntes	542 416,05 €	89,96%	553 856,51 €	90,25%	- 11 440,45 €
Venda de bens e serviços correntes	35 080,00 €	5,82%	32 346,00 €	5,27%	2 734,00 €
Outras receitas correntes	7 617,51 €	1,26%	9 398,12 €	1,53%	- 1 780,62 €
Receitas de Capital	255 540,00 €	29,77%	96 530,00 €	13,59%	159 010,00 €
Venda de bens de investimento	500,00 €	0,20%	500,00 €	0,52%	- €
Transferências de capital	255 040,00 €	99,80%	96 030,00 €	99,48%	159 010,00 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	858 514,52 €	100,00%	710 223,07 €	100,00%	148 291,45 €

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

Autarca
 M. P.
 S. S. V.
 R. Antunes
 LJD

F.02 Estrutura da Receita



5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos diretos SNC-AP Rúbrica R1	Montante	8 564,46 €
-----	---------------------------------------	----------	------------

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

Freguesia de Valongo do Vouga					RECEITAS 2026	
C. Económica						
A	S	R	A	S	Designação	Valor (em euros)
					RECEITAS CORRENTES	602 974,52
01	02				Impostos diretos	8 564,46
01	02	02			Outros	
					Imposto municipal sobre imóveis	8 564,46

04.	Taxas, multas e outras penalidades SNC-AP Rúbrica R3	Montante	5 405,16 €
-----	---	----------	------------

Ano
Susana
R. 2021
LHD

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de canídeos e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

André
Paixão
Silveira
Ribeiro
LJL

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Freguesia de Valongo do Vouga						RECEITAS 2026
C. Económica			Designação			Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					RECEITAS CORRENTES	602 974,52

04	01				Taxas, multas e outras penalidades	5 405,16
04	01	23			Taxas	
04	01	23	04		Taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	99		Animais	1 126,83
04	01	23	99	09	Outras	
04	01	23	99	99	Cemitérios	100,00
04	02				Outras	3 978,33
04	02	04			Multas e penalidades	
04	02	99			Coimas e penalidades por contra-ordenações	100,00
04	02	99			Multas e penalidades diversas	100,00

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	3 891,34 €
SNC-AP Rúbrica R4			

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

Freguesia de Valongo do Vouga						RECEITAS 2026
C. Económica			Designação			Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					RECEITAS CORRENTES	602 974,52

05	02				Rendimentos da propriedade	3 891,34
05	02	01			Juros - Sociedades financeiras	
05	10				Bancos e outras instituições financeiras	50,00
05	10	04			Rendas	
05	10	99			Edifícios	50,00
					Outros	3 791,34

06.	Transferências correntes	Montante	542 416,5 €
SNC-AP Rúbrica R5			

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Aprovação
Sessão Plenária
R. Costa
LGR

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

A rúbrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

Freguesia de Valongo do Vouga					RECEITAS 2026
C. Económica					Valor (em euros)
A	S	R	A	S	Designação
					RECEITAS CORRENTES
					602 974,52
06					Transferências correntes
06	01				Sociedades e quase sociedades não financeiras
06	01	01			Públicas
06	01	01	01		Empresas Públicas
06	01	02			Privadas
06	03				Administração central
06	03	01			Estado
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013
06	03	01	06		Transferência de Competências - Lei n.º50/2018
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais
06	03	06			Estado-participação comunitária em projetos co-financiados
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional
06	05				Administração Local
06	05	01			Continente
06	05	01	01		Delegação de Competência
06	05	01	02		Acção Social
06	05	01	03		Transportes Escolares
06	05	01	04		Proteção Civil
06	05	01	99		Outras
06	05	01	99	02	CMA - Serviços de Psicologia
06	05	01	99	03	Apoio Mesas de Voto
06	05	01	99	04	Escolas-Pequenas reparações -Transf.Competências
06	05	01	99	99	Outras
06	07				Instituições sem fins lucrativos
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos
06	08				Familias
06	08	01			Familias
					100,00

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	35 080,00 €
SNC-AP Rúbrica R6			

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. As receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

Acador
W *Re* *2026*

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

D. José
HJ

07.03 — «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

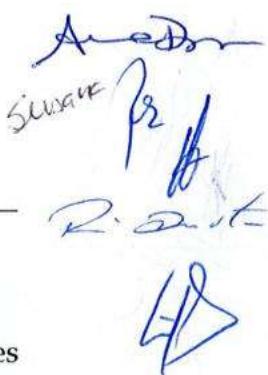
Freguesia de Valongo do Vouga					RECEITAS 2026	
C. Económica						
A	S	R	A	S	Designação	Valor (em euros)
RECEITAS CORRENTES					RECEITAS CORRENTES	602 974,52
07					Venda de bens e serviços correntes	35 080,00
07	01	99			Venda de bens	
07	01	99			Outros	
07	02				Serviços	
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos	6 000,00
07	02	08			Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	
07	02	08	01		Serviços de Apoio Social	
07	02	08	01	01	Serviços sociais	1 000,00
07	02	08	01	02	Serviços recreativos	100,00
07	02	08	01	03	Serviços culturais	100,00
07	02	08	01	04	Serviços desportivos	100,00
07	02	09			Serviços específicos das autarquias	
07	02	09	05		Cemitérios	14 175,00
07	02	09	99		Outros	
07	02	09	99	01	Serviços dos CTT	7 108,00
07	02	09	99	02	Comissão de Trafego CTT	1 297,00
07	02	09	99	03	Fotocópias	50,00
07	02	09	99	04	Envio de Fax/ Telefone	50,00
07	02	09	99	05	Outros Serviços	500,00
07	02	09	99	06	Transporte Escolar	4 500,00
07	03				Rendas	
07	03	02			Edifícios	100,00

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	7 617,51 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

Freguesia de Valongo do Vouga					RECEITAS 2026	
C. Económica						
A	S	R	A	S	Designação	Valor (em euros)
RECEITAS CORRENTES					RECEITAS CORRENTES	602 974,52
08					Outras receitas correntes	7 617,51
08	01	99			Outras	
08	01	99	99		Outras	
08	01	99	99		Diversas	7 617,51



 Andor
 Sílvio P. A.
 R. da S.
 AD

5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento SNC-AP Rúbrica R8	Montante	500,00 €
-----	--	----------	----------

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 – «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 – «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 – «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 – «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

A. S. R. A. S.
2.2.2021
H.S.

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Freguesia de Valongo do Vouga						RECEITAS 2026	
C. Económica			Designação			Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
					RECEITAS CAPITAL		255 540,00
09	01				Venda de bens de investimento		500,00
09	01	06			Terrenos		
					Administração Pública - Administração local - Continente		500,00

10.	Transferências de Capital	Montante	255 040,00 €
	SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

Freguesia de Valongo do Vouga						RECEITAS 2026	
C. Económica			Designação			Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
					RECEITAS CAPITAL		255 540,00
10	03				Transferências de capital		255 040,00
10	03	01			Administração Central		
10	03	01	04		Estado		
10	03	01	04		Cooperação Técnica e Financeira		10,00
10	03	07			Estado Comparticipação Comunitária em Projetos Co-financiados		
10	03	07	01		PDR 2020-Regularização das Linhas de água e tratamento da rede via Administração Local		10,00
10	05				Continente		
10	05	01	01		CMA - Delegação de competências		255 000,00
10	05	01	02		CMA - Delegação Competências adicional		10,00
10	05	01	99		CMA - Outros Apoios		10,00

Ayod
 Suzev
 P
 R. Souto
 LHD

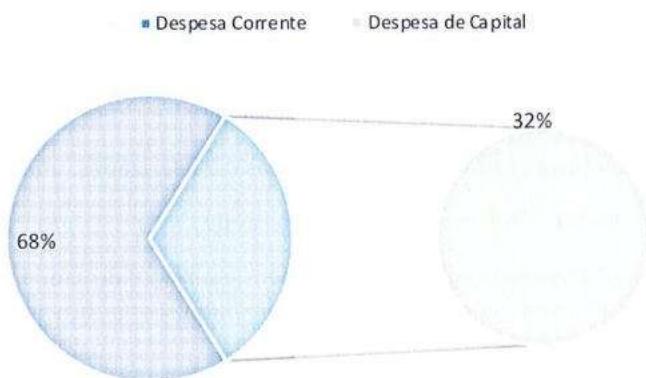
6. Previsão das Despesas

Da despesa total, prevê-se que 858 mil euros sejam afetados em despesa corrente (67,73%) e 277 mil euros em despesa de capital (32,27%).

	2026	%	2025	%	Variação
Despesas Correntes	581 514,52 €	67,73%	606 723,07 €	85,43%	- 25 208,55 €
Despesas com o pessoal	420 486,44 €	72,31%	418 621,05 €	69,00%	1 865,39 €
Aquisição de bens e serviços	125 303,64 €	21,55%	128 549,14 €	21,19%	- 3 245,50 €
Juros e outros encargos	20,00 €	0,00%	210,00 €	0,03%	- 190,00 €
Transferências correntes	34 654,44 €	5,96%	58 142,88 €	9,58%	- 23 488,44 €
Subsídios	500,00 €	0,09%	500,00 €	0,08%	- €
Outras despesas correntes	550,00 €	0,09%	700,00 €	0,12%	- 150,00 €
- €	0,00%	- €	0,00%	- €	- €
Despesas de Capital	277 000,00 €	32,27%	103 500,00 €	14,57%	173 500,00 €
Aquisição de bens de capital	277 000,00 €	100,00%	103 500,00 €	100,00%	173 500,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
858 514,52 €	100,00%		710 223,07 €	100,00%	148 291,45 €

Q.09 – Orçamento da Despesa por classificação económica

F.03 Estrutura da Despesa



*A. M. S. de Oliveira
F. P. S. de Oliveira
R. Antunes
L.P.*

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	420 486,44 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica estão ainda a ser contabilizados o tempo inteiro do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Freguesia de Valongo do Vouga				DESPESAS 2026	
C. Económica	A	S	R	Designação	Valor (em euros)
				DESPESAS CORRENTES	
					581 514,52
01				Despesas com o Pessoal	420 486,44
01	01			Remunerações certas e permanentes	
01	01	01		Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	30 171,22
01	01	03		Pessoal dos quadros - Regime de função pública	
01	01	03	01	Pessoal em Funções	24 741,12
01	01	03	02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	2 376,36
01	01	03	03	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04		Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho	
01	01	04	01	Pessoal em Funções	114 419,40
01	01	04	02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	7 129,08
01	01	04	03	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	9 857,48
01	01	06		Pessoal contratado a termo	
01	01	06	01	Pessoal em Funções	22 439,76
01	01	06	02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	06	04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	
01	01	07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	47 400,00
01	01	09		Pessoal em qualquer outra situação	11 219,88
01	01	13		Subsídio de refeição	24 948,00
01	01	14		Subsídio de férias e de Natal	42 896,39
01	02			Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02		Horas extraordinárias	450,00
01	02	05		Abono para faltas	2 634,35
01	02	12		Indemnizações por cessação de funções	10,00
01	02	13		Outros suplementos e prémios	
01	02	13	01	Encargos com saúde	10,00
01	02	13	02	Outros	
01	02	13	02	Mesas de Voto	10,00
01	03			Segurança social	
01	03	01		Encargos de saúde	6 484,40
01	03	02		Outros encargos de saúde (Acordo ADSE)	10,00
01	03	03		Subsídio familiar a criança e jovens	500,00
01	03	05		Contribuições para a segurança social	
01	03	05	02	Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	Caixa Geral de Aposentações	7 136,90
01	03	05	02	Segurança social - Regime geral	56 971,16
01	03	09		Seguros	
01	03	09	01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	6 270,94
01	03	10		Outras despesas de segurança social	
01	03	10	01	Outras despesas de segurança social	2 370,00

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	125 303,64 €
	SNC-AP Rúbrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente,

H
Z. Z. M. L.
AB

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régulas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

Socorro
R. Ant.

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Freguesia de Valongo do Vouga				DESPESAS 2026	
C. Económica	A	S	R	Designação	Valor (em euros)
				DESPESAS CORRENTES	
					581 514,52
02				Aquisição de Bens e Serviços	125 303,64
02	01			Aquisição de bens	
02	01	02		Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01	Gasolina	500,00
02	01	02	02	Gasóleo	17 000,00
02	01	02	99	Outros	2 000,00
02	01	04		Limpeza e higiene	5 000,00
02	01	05		Alimentação - Refeições confeccionadas	2 500,00
02	01	06		Alimentação - Refeições a confeccionar	32 000,00
02	01	07		Vestuário e artigos pessoais	1 100,00
02	01	08		Material de escritório	2 000,00
02	01	09		Produtos químicos e farmacêuticos	50,00
02	01	10		Produtos vendidos nas farmácias	50,00
02	01	15		Prémios, condecorações e ofertas	50,00
02	01	16		Mercadorias para vendas	2 500,00
02	01	17		Ferramentas e utensílios	2 000,00
02	01	18		Livros e documentação técnica	10,00
02	01	19		Artigos honoríficos e de decoração	500,00
02	01	20		Material de educação, cultura e recreio	1 500,00
02	01	21		Outros bens	100,00
02	02	01		Encargos das instalações	
02	02	01	01	Eletricidade	4 800,00
02	02	01	02	Água	2 300,00
02	02	02		Limpeza e higiene	500,00
02	02	03		Conservação de bens	10 500,00
02	02	08		Locação de Outros Bens	10,00
02	02	09		Comunicações	1 000,00
02	02	10		Transportes	10,00
02	02	11		Representação dos serviços	250,00
02	02	12		Seguros	8 500,00
02	02	13		Deslocações e estadas	150,00
02	02	14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5 000,00
02	02	15		Formação	10,00
02	02	17		Publicidade	1 000,00
02	02	18		Vigilância e segurança	10,00
02	02	19		Assistência técnica	10,00
02	02	20		Outros trabalhos especializados	8 250,00
02	02	22		Serviços de saúde	10,00
02	02	24		Encargos de cobrança de receitas	100,00
02	02	25		Outros serviços	
02	02	25	01	Festas da Vila	12 500,00
02	02	25	02	Festa de Natal	1 000,00
02	02	25	05	Outros serviços	533,64

03.	Juros e outros encargos	Montante	20,00 €
SNC-AP Rúbrica D3			

Esta rúbrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

*dr.º Dr.º
Z. Souto.
Ld*

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Freguesia de Valongo do Vouga					DESPESAS 2026
C. Económica		Designação			Valor (em euros)
A	S	R	A	S	
					DESPESAS CORRENTES
03	05	02	01		581 514,52
03	05	02	01	Juros e outros encargos	20,00
				Outros Juros	
				Outros	
				Outros	10,00
				Outros encargos financeiros	
				Outros encargos financeiros	10,00

04.	Transferência corrente	Montante	34 654,44 €
SNC-AP Rúbrica D4			

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

04.08.02. – Famílias – Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

Freguesia de Valongo do Vouga					DESPESAS 2026
C. Económica		Designação			Valor (em euros)
A	S	R	A	S	
					DESPESAS CORRENTES
04	05	02	01	Transferências correntes	581 514,52
				Administração Local	34 654,44
				Continente	
				Associações de Freguesia	
				ANAFRE	500,00
				Instituições sem fins lucrativos	
				Instituições e coletividades	9 000,00
				Outras	
				Programas ocupacionais	25 154,44

05.	Subsídios	Montante	500,00 €
SNC-AP Rúbrica D4			

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

SUSANA
LHD

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	277 000,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rúbrica económica comprehende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

Freguesia de Valongo do Vouga				DESPESSAS 2026	
C. Económica		Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	DESPESSAS CAPITAL	277 000,00
07				Aquisição de bens de capital	277 000,00
07	01			Investimentos	
07	01	03		Edifícios	
07	01	03	01	Instalações de serviços	500,00
07	01	03	02	Instalações desportivas e recreativas	100 000,00
07	01	03	05	Escolas	500,00
07	01	03	07	Outros	
07	01	03	07	Posto médico	50 000,00
07	01	04		Construções diversas	
07	01	04	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	7 500,00
07	01	04	05	Parques e jardins	5 000,00
07	01	04	08	Viação rural	1 500,00
07	01	04	09	Sinalização e trânsito	20 000,00
07	01	04	12	Cemitérios	74 000,00
07	01	04	13	Outros	500,00
07	01	06		Material de transporte	
07	01	06	02	Outro	10 000,00
07	01	07		Equipamento de informática	1 500,00
07	01	08		Software de informático	2 500,00
07	01	09		Equipamento administrativo	1 500,00
07	01	10		Equipamento Básico	500,00
07	01	11		Ferramentas e utensílios	1 500,00

Silveira

*Anónimo
R. S. M.*

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Freguesia de Valongo do Vouga					DESPESAS 2026
C. Económica		Designação			Valor (em euros)
A	S	R	A	S	
					DESPESAS CORRENTES 581 514,52
05	08				Subsídios 500,00
05	08	03			Familias
05	08	03	02		Outras
					Outras - Apoios Sociais 500,00

06.	Outras despesas correntes	Montante	700,00 €
SNC-AP Rúbrica D5			

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

Freguesia de Valongo do Vouga					DESPESAS 2026
C. Económica		Designação			Valor (em euros)
A	S	R	A	S	
					DESPESAS CORRENTES 581 514,52
06	02				Outras despesas correntes 550,00
06	02	03			Diversas
06	02	03	01		Outras
06	02	03	04		Outras restituições 150,00
06	02	03	05		Serviços Bancários 150,00
06	02	03	05	98	Outras 150,00
06	02	03	05	99	Multas 100,00

A. Mendonça
M. Azevedo
R. Antunes
L. P. D.

III - MAPAS ORÇAMENTAIS



August
H
Suzane
R. S. T.
LJF

MAPA DE PESSOAL

2026



*Ano 12
M. S. M.
R. am-t
LJD*

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela
Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia.

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspetivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

Carreira / Categoria	Área Funcional	Trabalhadores em exercício de funções		Vagos / A Criar		Comissão de Serviço	
		CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	Vagos	Livres
Técnico Superior	Ação Social	1	TS.01		1	TS.01	
	Assessoria, Finanças						
Assistente Técnico	Administrativa	3	AT.01				
Assistente Operacional	Motorista	2	AO.01				
	Cozinheiro	1	AO.02				
	Auxiliar Cozinheira	1	AO.03				
	Auxiliar Serviços Gerais	4	AO.04		2	AO.04	
	Gestão de Infraestruturas (a)	2	AO.05				
		14	0	3	0	0	0

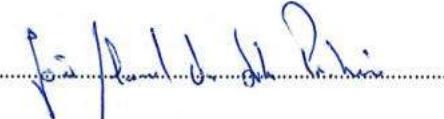
(a) - suplemento remuneratório de penosidade pode ser atribuído quando desempenhem funções na áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento procedimentos de inumação, exumação, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias



Posto de Trabalho (T8.01)	Técnico Superior
Categoria Profissional	Técnico Superior
Área Funcional	Ação Social
Habilidades	Licenciatura em Serviço Social
Descrição da Função	<p>Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3</p> <p>Atende e informa os cidadãos que se dirigem à UFC. Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, promove e acompanha projetos conducentes à definição e concretização das políticas da freguesia nas áreas de educação, infância e terceira idade. Receciona, analisa e sinaliza crianças, jovens e idosos em eventual situação de perigo. Procede à avaliação e diagnóstico, em equipa interdisciplinar e interinstitucional, das situações sinalizadas. Elabora pareceres, informações e relatórios de avaliação e diagnóstico e de acompanhamento da execução das medidas. Pratica atos de execução e assegurar o acompanhamento e gestão dos planos de execução das medidas. Participa nas atividades previstas no plano de ação da UFC. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são acometidas por lei, despachos ou deliberação ou determinação superior.</p>
Competências	Orientação para o serviço público Orientação para a colaboração Análise crítica e resolução de problemas Comunicação Iniciativa Organização, planeamento e gestão de projetos Tomada de decisão Inteligência emocional

Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado
--	--

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
<p>O Mapa de Pessoal para o ano de 2026, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam</p> <p>Em reunião de</p> <p><u>26/novembro/2025</u></p> <p></p> <p><u>R. Lobo Lho 25</u></p> <p>Maria Susana Jesus Pinheiro</p>	<p>O Mapa de Pessoal para o ano de 2026, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária/extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina</p> <p>Em sessão de</p> <p><u>11/dezembro/2025</u></p> <p></p> <p></p> <p></p>



Acador
P.
H
Sexta
R.D.T.
LHD

Posto de Trabalho (AT.01)	Assistente Técnico
Categoria Profissional	Assistente Técnico
Área Funcional	Administrativa
Habilidades	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado
Descrição da Função	<p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 2 de complexidade funcional</p> <p>Registrar e encaminhar, de acordo com as normas instituídas, todos os requerimentos e documentos apresentados, garantido o conhecimento a tempo e eficaz do seu curso e estado aos serviços da área a que respeitem. Proceder ao atendimento telefónico; receber chamadas do exterior e transferir às respetivas extensões internas. Anotar, sempre que necessário, as mensagens respeitantes a assuntos de serviço e transmitir as mesmas por escrito ou verbalmente. Organizar e instruir devidamente os processos adstritos ao serviço. Manter atualizado o registo de entradas e de expedição de documentos, fazendo o acompanhamento do processo de digitalização e tramitação até ao seu arquivamento. Apoio administrativo e atendimento ao cidadão. Apoiar os atos eleitorais. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são acometidas por lei, despachos ou deliberação ou determinação superior.</p>
Competências	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência
Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Apresentado
 por
 Susana
 A.
 Z. Monte
 LBS



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Posto de Trabalho (AO.01)	Encarregado Operacional
Categoria Profissional	Assistente Operacional
Área Funcional	Motorista
Habilidades	Escolaridade obrigatória
Descrição da Função	<p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 1 de complexidade funcional</p> <p>Exerce funções de programação, organização e controlo das tarefas a executar pelo pessoal sob sua coordenação, por cujos resultados é responsável, nomeadamente, execução e supervisão dos diferentes trabalhos em execução no âmbito da unidade orgânica; receção das requisições de material; articulação do planeamento e execução do trabalho com o superior hierárquico. Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são acometidas por lei, despachos ou deliberação ou determinação superior.</p>
Competências	Orientação para o serviço público Orientação para a colaboração Orientação para a mudança e inovação Orientação para os resultados Comunicação Organização, planeamento e gestão de projetos Tomada de decisão Inteligência emocional
Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

*Agenda
PF
Susana
R. Z. e T.
M*

Posto de Trabalho (AO.02)	Assistente Operacional
Categoria Profissional	Assistente Operacional
Área Funcional	Cozinheiro
Habilidades	Escolaridade obrigatória
Descrição da Função	<p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrivas bem definidas e instruções gerais, de grau 1 de complexidade funcional</p> <p>Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, registo, receção e entrega de expediente, transmissão de informações verbais ou telefónicas. Poderá, também, comportar esforço físico no âmbito dos serviços de apoio social. Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são acometidas por lei, despachos ou deliberação ou determinação superior.</p>
Competências	Orientação para o serviço público Orientação para a colaboração Orientação para a mudança e inovação Orientação para os resultados Comunicação Organização, planeamento e gestão de projetos Tomada de decisão Inteligência emocional

Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado
--	--

Arganha
H. S. S.



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

R. 201-

W.H.

Posto de Trabalho (AO.03)	Assistente Operacional
Categoria Profissional	Assistente Operacional
Área Funcional	Auxiliar de Cozinha
Habilidades	Escolaridade obrigatória
Descrição da Função	<p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 1 de complexidade funcional</p> <p>Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, remoção de resíduos urbanos; remoção de resíduos de pequenas dimensões e entulhos; manutenção da vegetação, tais como, relva, sebes, poda de árvores, transplantação de plantas, controlo de pragas, manutenção de espaços verdes em parques e jardins urbanos, abertura de sepulturas e enterroamento. Realizar tarefas de limpeza, conservação e vigilância das instalações; realizar tarefas de arrumação e distribuição de materiais; assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração. Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são acometidas por lei, despachos ou deliberação ou determinação superior.</p>
Competências	Orientação para o serviço público Orientação para a colaboração Orientação para a mudança e inovação Orientação para os resultados Comunicação Organização, planeamento e gestão de projetos Tomada de decisão Inteligência emocional
Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

*Augusto
Ribeiro
Sexame
R. 2024
HJ*

Posto de Trabalho (A.O.04)	Assistente Operacional
Categoria Profissional	Assistente Operacional
Área Funcional	Auxiliar Serviços Gerais
Habilidades	Escolaridade obrigatória
Descrição da Função	<p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrivas bem definidas e instruções gerais, de grau 1 de complexidade funcional</p> <p>Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, remoção de resíduos urbanos; remoção de resíduos de pequenas dimensões e entulhos; manutenção da vegetação, tais como, relva, sebes, poda de árvores, transplantação de plantas, controlo de pragas, manutenção de espaços verdes em parques e jardins urbanos, abertura de sepulturas e enterramento. Realizar tarefas de limpeza, conservação e vigilância das instalações; realizar tarefas de arrumação e distribuição de materiais; assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração. Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são acometidas por lei, despachos ou deliberação ou determinação superior.</p>
Competências	Orientação para o serviço público Orientação para a colaboração Orientação para a mudança e inovação Orientação para os resultados Comunicação Organização, planeamento e gestão de projetos Tomada de decisão Inteligência emocional
Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Posto de Trabalho (AO.05)	Assistente Operacional
Categoria Profissional	Assistente Operacional
Área Funcional	Gestão de Infraestruturas
Habilidades	Escolaridade obrigatória
Descrição da Função	<p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 1 de complexidade funcional</p> <p>Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, remoção de resíduos urbanos; remoção de resíduos de pequenas dimensões e entulhos; manutenção da vegetação, tais como, relva, sebes, poda de árvores, transplantação de plantas, controlo de pragas, manutenção de espaços verdes em parques e jardins urbanos, abertura de sepulturas e enterramento. Realizar tarefas de limpeza, conservação e vigilância das instalações; realizar tarefas de arrumação e distribuição de materiais; assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração. Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são acometidas por lei, despachos ou deliberação ou determinação superior.</p>
Competências	Orientação para o serviço público Orientação para a colaboração Orientação para a mudança e inovação Orientação para os resultados Comunicação Organização, planeamento e gestão de projetos Tomada de decisão Inteligência emocional
Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

António
Suzana
R. d. A.

Freguesia de Valongo do Vouga

Orçamento Plurianual

2026



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Orçamento Plurianual
2026

Sesante
R. Z. S. L.

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual		
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029
	Receita corrente	0,00 €	602.974,52 €	602.974,52 €	615.637,00 €	628.299,47 €	640.961,91 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	8.564,46 €	8.564,46 €	8.744,31 €	8.924,17 €	9.104,02 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	8.564,46 €	8.564,46 €	8.744,31 €	8.924,17 €	9.104,02 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	5.405,16 €	5.405,16 €	5.518,66 €	5.632,18 €	5.745,68 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	3.891,34 €	3.891,34 €	3.973,06 €	4.054,78 €	4.136,49 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	542.416,05 €	542.416,05 €	553.806,80 €	565.197,53 €	576.588,27 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	542.416,05 €	542.416,05 €	553.806,80 €	565.197,53 €	576.588,27 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	537.256,05 €	537.256,05 €	548.538,44 €	559.820,81 €	571.103,19 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	164.830,29 €	164.830,29 €	168.291,73 €	171.753,16 €	175.214,60 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	15.048,00 €	15.048,00 €	15.364,01 €	15.680,02 €	15.996,02 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	357.377,76 €	357.377,76 €	364.882,70 €	372.387,63 €	379.892,57 €
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	5.160,00 €	5.160,00 €	5.268,36 €	5.376,72 €	5.485,08 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	35.080,00 €	35.080,00 €	35.816,69 €	36.553,36 €	37.290,04 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	7.617,51 €	7.617,51 €	7.777,48 €	7.937,45 €	8.097,41 €
	Receita de capital	0,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €	255.040,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	255.020,00 €	255.020,00 €	255.020,00 €	255.020,00 €	255.020,00 €
R9.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	858.514,52 €	858.514,52 €	871.177,00 €	883.839,47 €	896.501,91 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita de capital	0,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €	255.540,00 €
R9.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	858.514,52 €	858.514,52 €	871.177,00 €	883.839,47 €	896.501,91 €
							887.457,30 €



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povoado do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Orçamento Plurianual

2026

Susana R. A.T.

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Despesa Corrente	0,00 €	581.514,52 €	581.514,52 €	594.177,00 €	606.839,47 €	619.501,91 €	610.457,30 €
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	420.486,44 €	420.486,44 €	429.316,64 €	438.146,86 €	446.977,06 €	440.669,80 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	337.628,69 €	337.628,69 €	344.718,89 €	351.809,09 €	358.899,28 €	353.834,87 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	3.114,35 €	3.114,35 €	3.179,75 €	3.245,15 €	3.310,55 €	3.263,84 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	79.743,40 €	79.743,40 €	81.418,00 €	83.092,62 €	84.767,23 €	83.571,09 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	125.303,64 €	125.303,64 €	128.385,71 €	131.467,74 €	134.549,77 €	132.348,29 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,42 €	20,84 €	21,26 €	20,96 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	35.154,44 €	35.154,44 €	35.892,68 €	36.630,93 €	37.369,17 €	36.841,85 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	34.654,44 €	34.654,44 €	35.382,18 €	36.109,93 €	36.837,67 €	36.317,85 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	500,00 €	500,00 €	510,50 €	521,00 €	531,50 €	524,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	500,00 €	500,00 €	510,50 €	521,00 €	531,50 €	524,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	9.189,00 €	9.378,00 €	9.567,00 €	9.432,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	25.154,44 €	25.154,44 €	25.682,68 €	26.210,93 €	26.739,17 €	26.361,85 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	500,00 €	500,00 €	510,50 €	521,00 €	531,50 €	524,00 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	550,00 €	550,00 €	561,55 €	573,10 €	584,65 €	576,40 €
	Despesa de capital	0,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €
D7	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva [4]	0,00 €	858.514,52 €	858.514,52 €	871.177,00 €	883.839,47 €	896.501,91 €	887.457,30 €
	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa de capital	0,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €
D7.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Orçamento Plurianual
2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
Despesa total [6]=[4]+[5]		0,00 €	858.514,52 €	858.514,52 €	871.177,00 €	883.839,47 €	896.501,91 €	887.457,30 €
Saldo total [3] - [6]		0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	0,00 €	0,00 €
Saldo global [1] - [4]		0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	0,00 €	0,00 €
Despesa primária		0,00 €	858.494,52 €	858.494,52 €	871.156,58 €	883.818,63 €	896.480,65 €	887.436,34 €
Saldo corrente		0,00 €	21.460,00 €	21.460,00 €	21.460,00 €	21.460,00 €	21.460,00 €	21.460,00 €
Saldo de capital		0,00 €	-21.460,00 €	-21.460,00 €	-21.460,00 €	-21.460,00 €	-21.460,00 €	-21.460,00 €
Saldo primário		0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,42 €	20,84 €	21,26 €	20,96 €

Órgão executivo,

Em 26 de outubro de 2025

Maria Susana Jesus Pinheiro

Órgão deliberativo,

Em 11 de dezembro de 2025

Ana Roguel Ribeiro
Freguesia de Valongo do Vouga
António Fernandes da Silva

O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____

M. António Fernandes da Silva
213977150
12080



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

[Handwritten signatures]

Freguesia de Valongo do Vouga
Plano Plurianual de Investimentos
2026



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Plano Plurianual de Investimento Inicial

2026

*Suzana
22.07.*

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Não Definido	Total Previsto		
			Orgânica	Económica									Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2025	Períodos seguintes								
			Início	Fim		2026	2027	2028	2029	2030	Outros		2026	2027	2028	2029	2030	Outros					
111	2026/1	Construção, Requalificações e embelezamentos de espaços verdes	01	07010405	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €	55.000,00 €	55.000,00 €	55.000,00 €	55.000,00 €	0,00 €	0,00 €	225.000,00 €	
111	2026/2	Construção, Requalificações e embelezamentos passeios e espaços públicos	01	07010401	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	7.500,00 €	120.000,00 €	120.000,00 €	120.000,00 €	120.000,00 €	0,00 €	0,00 €	487.500,00 €	
111	2026/3	Equipamento Básico	01	07011001	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	4.500,00 €	
111	2026/4	Requalificação e conservação da Unidade de Saúde de Valongo do Vouga	01	0701030701	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	50.000,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	56.000,00 €	
111	2026/5	Requalificação e conservação de escolas	01	07010305	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	6.500,00 €	
111	2026/6	Requalificação e conservação de edifícios	01	07010301	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	6.500,00 €	
111	2026/7	Requalificação e conservação de instalações e Espaços Recreativos e desportivos	01	07010302	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	100.000,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	106.000,00 €	
111	2026/8	Outras Construções	01	07010413	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	0,00 €	0,00 €	40.500,00 €	
111	2026/9	Cemitério - Obras de requalificação e beneficiação	01	07010412	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	74.000,00 €	50.000,00 €	50.000,00 €	50.000,00 €	50.000,00 €	0,00 €	0,00 €	274.000,00 €	
111	2026/10	Ferramentas e Utensílios	01	070111	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	0,00 €	0,00 €	41.500,00 €	
111	2026/11	Equipamento Informático	01	070107	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.500,00 €	
111	2026/12	Equipamento Administrativo	01	070109	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	11.500,00 €	
111	2026/13	Software Informático	01	070108	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	12.500,00 €	
111	2026/14	Sinalização e trânsito	01	07010409	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	20.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	24.000,00 €	
111	2026/15	Conservação e Requalificação caminhos vicinais	01	07010408	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €	16.000,00 €	16.000,00 €	16.000,00 €	16.000,00 €	0,00 €	0,00 €	65.500,00 €	
111	2026/16	Aquisição de Viatura	01	07010602	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	18.000,00 €	
Total Objetivo 111													0,00 €	0,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.385.000,00 €	
													Total	0,00 €	0,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.385.000,00 €



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Plano Plurianual de Investimento Inicial
2026

Órgão executivo,

Em 26 de novembro de 2025
Ana Roquel Dias
R. Carlos Sampaio
Maria Susana Jesus Pinheiro

Órgão deliberativo,

Em 11 de dezembro de 2025
Ana Roquel Dias
João Paulo de Oliveira
António Ferreira da Fonseca

O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____
H. Marques
213977150
12080



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

[Handwritten signatures]
SUSANNE
R. António
Lia

Freguesia de Valongo do Vouga

Orçamento Inicial da Despesa

2026



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Orçamento Inicial de Despesa

2026

S. M. S.
R. Ant.
LP

01 - Administração Local

Rubrica	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
D1	Despesas com o pessoal	420.486,44 €	-
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	337.628,69 €	-
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	3.114,35 €	-
D1.3	Segurança social	79.743,40 €	-
Total Rubrica D1			420.486,44 €
D2	Aquisição de bens e serviços	125.303,64 €	-
Total Rubrica D2			125.303,64 €
D3	Juros e outros encargos	20,00 €	-
Total Rubrica D3			20,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	35.154,44 €	-
D4.1	Transferências correntes	34.654,44 €	-
D4.1.1	Administrações Públicas	500,00 €	-
D4.1.5	Administração Local	500,00 €	-
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	9.000,00 €	-
D4.1.3	Famílias	25.154,44 €	-
D4.2	Subsídios correntes	500,00 €	-
Total Rubrica D4			35.154,44 €
D5	Outras despesas correntes	550,00 €	-
Total Rubrica D5			550,00 €
Total Correntes Orgão			581.514,52 €
DESPESAS DE CAPITAL			
D6	Aquisição de bens de capital	277.000,00 €	-
Total Rubrica D6			277.550,00 €
Total Capital Orgão			277.000,00 €
Total Orgão 01 - Administração Local			858.514,52 €



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Orçamento Inicial de Despesa

2026

Resumo do Orçamento de Despesa

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 16 de novembro de 2025

Maria Sônia Jesus Pinhal
R. Lúcia Lobo Soárez
Maria Susana Jesus Pinhal

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 11 de dezembro de 2025

Ana Raquel Doss
José Filipe da Silva Pinhal
António José Pinhal

Despesas Correntes	581.514,52 €
Despesas de Capital	277.000,00 €
Despesas não efetivas	0,00 €
TOTAL (EUR)	858.514,52 €



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Azevedo
H. P.
Susana
D. António
M. S.

Freguesia de Valongo do Vouga
Orçamento Inicial da Receita
2026



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Orçamento Inicial de Receita - SNC-AP

2026

*Subsidiado
R. Santos
L. J.*

Rubrica	Receitas	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
R1	Receita fiscal	8.564,46 €	-
R1.1	Impostos diretos	8.564,46 €	-
Total Rubrica R1		8.564,46 €	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	5.405,16 €	-
Total Rubrica R3		5.405,16 €	
R4	Rendimentos de propriedade	3.891,34 €	-
Total Rubrica R4		3.891,34 €	
R5	Transferências e subsídios correntes	542.416,05 €	-
R5.1	Transferências correntes	542.416,05 €	-
R5.1.1	Administrações Públicas	537.256,05 €	-
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	164.830,29 €	-
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	15.048,00 €	-
R5.1.1.5	Administração Local	357.377,76 €	-
R5.1.3	Outras	5.160,00 €	-
Total Rubrica R5		542.416,05 €	
R6	Venda de bens e serviços	35.080,00 €	-
Total Rubrica R6		35.080,00 €	
R7	Outras receitas correntes	7.617,51 €	-
Total Rubrica R7		7.617,51 €	
RECEITAS DE CAPITAL			
R8	Venda de bens de investimento	500,00 €	-
Total Rubrica R8		500,00 €	
R9	Transferências e subsídios de capital	255.040,00 €	-
R9.1	Transferências de capital	255.040,00 €	-
R9.1.1	Administrações Públicas	255.040,00 €	-
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	20,00 €	-
R9.1.1.5	Administração Local	255.020,00 €	-
Total Rubrica R9		255.040,00 €	



FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

506947335

Rua do Espírito Santo, nº 1 Povo do Espírito Santo
3750-829 Valongo do Vouga

Orçamento Inicial de Receita - SNC-AP

2026

Resumo do Orçamento de Receitas

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 16 de novembro de 2025
Maria Filipa Soeiro Soeiro
Ricardo Lobo Soeiro
Maria Susana Jesus Pinheiro

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 11 de dezembro de 2025
Ana Raquel Doss
José Manuel da Silva Soeiro
António Ferreira da Fonseca

Receitas Correntes	602.974,52 €
Receitas Capitais	255.540,00 €
Receitas não Efetivas	0,00 €
TOTAL (EUR)	858.514,52 €